



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1081/2010

SÚMULA: TORNA OBRIGATÓRIO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS O USO DO DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – QUANDO AO RECEBIMENTO DE RECEITAS PROVENIENTES DOS CONTRIBUINTE MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - É obrigatória a utilização do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pelo Poder Executivo, quando do recebimento de quaisquer receitas provenientes da utilização ou aquisição dos bens e serviços públicos, sendo vetado o recebimento de receitas diretamente pelos servidores públicos ou Secretários Municipais.


Parágrafo único. Fica excluído do âmbito desta lei o recebimento de Tributos Municipais, permanecendo a forma de arrecadação prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 009/2010, DE 22/02/2010, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO FRANCISCO SIBIM.

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição n° <u>8842</u>
Data, <u>01 / 04 / 2010</u>
 O FUNCIONÁRIO